

ANEXO I

Resultado da Fase Recursal (Obras Reprovadas) - PNLD 2023 (Objeto 2)			
Área / Componente	Código FNDE	Resultado do Recurso	Resultado após recurso
Arte	0226 P23 02 02 000 060	INDEFERIDO	REPROVADA
Ciências da Natureza	0251 P23 02 01 207 030	INDEFERIDO	REPROVADA
Ciências da Natureza	0275 P23 02 01 207 030	INDEFERIDO	REPROVADA
Ciências da Natureza	0286 P23 02 01 207 030	INDEFERIDO	REPROVADA
Ciências da Natureza	0282 P23 02 01 207 030	INDEFERIDO	REPROVADA
Geografia	0193 P23 02 02 000 050	INDEFERIDO	REPROVADA
Geografia	0256 P23 02 02 000 050	INDEFERIDO	REPROVADA
História	0194 P23 02 02 000 040	INDEFERIDO	REPROVADA
História	0285 P23 02 02 000 040	INDEFERIDO	REPROVADA
Língua Portuguesa	0220 P23 02 01 010 010	INDEFERIDO	REPROVADA
Língua Portuguesa	0205 P23 02 01 010 010	INDEFERIDO	REPROVADA
Matemática	0207 P23 02 01 020 020	DEFERIDO	APROVADA CONDICIONADA À CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS
Matemática	0178 P23 02 01 020 020	INDEFERIDO	REPROVADA
Matemática	0296 P23 02 01 020 020	INDEFERIDO	REPROVADA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 541, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso III, da Portaria n.º 205, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de ajustes para o melhor desempenho das unidades dirigentes da Diretoria Financeira, Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios, e da Presidência do FNDE, resolve:

Art. 1º Realocar os seguintes cargos na Estrutura Regimental desta Autarquia:

Unidade administrativa de Origem	Código	Categoria	Nível	Unidade administrativa de Destino
Assessor Técnico da Diretoria Financeira	FCE	4	07	Divisão da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefício
Divisão da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefício	CCE	1	07	Divisão da Diretoria Financeira
Divisão da Diretoria de Administração	FCE	1	07	Divisão da Coordenação-Geral da Presidência do FNDE

Art. 2º Alterar o cargo FCE 4.07 da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios para FCE 1.07.

Art. 3º Alterar o cargo CCE 1.07 da Diretoria Financeira para CCE 2.07.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir de 13 de outubro de 2022.

JULIANA ISABELLI MIGUEL COELHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RESOLUÇÃO UFSM Nº 106, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

Aprova a revisão e consolidação da estrutura organizacional do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW), vinculado à Universidade Federal de Santa Maria, suas competências e atribuições.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o artigo 207, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988;

- a Lei N. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

- a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

- a Lei Complementar N. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

- o Art. 7º da Lei N. 12.677, de 25 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, destinados às instituições federais de ensino; altera as Leis N. 8.168, de 16 de janeiro de 1991, N. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e N. 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga as Leis N. 5.490, de 3 de setembro de 1968, e N. 5.758, de 3 de dezembro de 1971, e os Decretos-Leis N. 245, de 28 de fevereiro de 1967, N. 419, de 10 de janeiro de 1969, e N. 530, de 15 de abril de 1969; e dá outras providências;

- a Lei N. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei N. 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei N. 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei N. 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera a remuneração do Plano de Cargos Técnico-administrativos em Educação; altera as Leis N. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, N. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, N. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, N. 11.357, de 19 de outubro de 2006, N. 11.344, de 8 de setembro de 2006, N. 12.702, de 7 de agosto de 2012, e N. 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o Art. 4º da Lei N. 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências;

- o Decreto N. 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado;

- o Decreto N. 9.725, de 12 de março de 2019, que extingue cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações;

- o Parecer de Força Executória n. 00011/2020/CGJUR-ADV/PRU4R/PGU/AGU, referente ao processo judicial 5043209-58.2019.4.04.7100, NUP 00416.021673/2019-30 (REF. 5043209-58.2019.4.04.7100), cujos interessados são "INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E OUTROS";

- o Decreto N. 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

- o Decreto N. 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal;

- o Decreto N. 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto;

- a Nota N. 00085/2021/PROJUR/PFUFSM/PFG/AGU, assunto pós-graduação e outros, relacionada ao processo N. 23081.033503/2019-22;

- o Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, com as adequações aprovadas pela Resolução UFSM N. 037, de 30 de novembro de 2010 e aprovadas pela Portaria N. 156, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2014;

- o Regimento Geral da UFSM, disposto na Resolução UFSM N. 006, de 28 de abril de 2011, atualizado pela Resolução UFSM N. 016, de 02 de julho de 2019;

- a Resolução UFSM N. 015, de 09 de junho de 2010, que cria Coordenações de Cursos e Chefias de Departamentos Didáticos como Unidades Organizacionais da UFSM;

- a Resolução UFSM N. 008, de 08 de março de 2016, que institui o Campus da Universidade Federal de Santa Maria - Frederico Westphalen (UFSM-FW) na estrutura organizacional da UFSM e dá outras providências;

- a Resolução UFSM N. 007, de 29 de abril de 2019, que aprova o Regimento Interno do Campus de Frederico Westphalen da Universidade Federal de Santa Maria - FW-UFSM;

- a Resolução UFSM N. 020, de 24 de junho de 2020, que aprova a criação do órgão colegiado Comissão de Gestão de Riscos (CGR-UFSM-FW) vinculada ao Conselho do Campus da estrutura organizacional do Campus Frederico Westphalen da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);

- a Resolução UFSM N. 029, de 05 de novembro de 2020, que aprova a consolidação dos Cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado), com situação "em atividade", em cada Unidade de Ensino, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em decorrência do disposto no Decreto N. 10.139, de 28 de novembro de 2019;

- a Resolução UFSM N. 054, de 1º de junho de 2021, que regulamenta a proposição e a emissão de Atos Normativos no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria;

- a Resolução UFSM N. 072, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece as Diretrizes e Normas Institucionais para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu denominados Curso de Especialização e dá outras providências;

- a Resolução UFSM N. 076, de 31 de janeiro de 2022, que consolida os Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), com situação "em atividade", em cada Unidade de Ensino, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em decorrência do disposto no Decreto N. 10.139, de 28 de novembro de 2019; e,

- o Parecer N. 089/2022 da Comissão de Legislação e Regimentos (CLR), aprovado na 854ª Sessão do Conselho Universitário (CONSU), de 19 de agosto de 2022, referente ao Processo N. 23081.057028/2022-85, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir a estrutura organizacional, as competências das unidades e subunidades do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW) e as atribuições mínimas das autoridades.

Art. 2º O Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW) é dirigido pelo (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a), que não se configuram como unidades administrativas e sim como cargos de direção, com atribuições definidas.

Parágrafo único. O Cargo de Direção (CD 3), atribuído ao (à) Diretor (a), é alocado como autoridade do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen.

Art. 3º A autoridade responsável pela Coordenadoria Acadêmica da estrutura do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW) é atribuída ao Cargo de Direção (CD 4) e exercida pelo (a) Vice-diretor (a) da unidade.

Art. 4º A autoridade responsável pela Coordenadoria Administrativa da estrutura do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW) é atribuída ao Cargo de Direção (CD 4), com a denominação da autoridade "Coordenador (a) Administrativo (a)".

Art. 5º A autoridade responsável pela Coordenação Acadêmica (Coordenação de Curso) de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação stricto sensu, regularmente instituídos na estrutura do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW), é atribuída à Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), com a denominação da autoridade "Coordenador (a) de Curso", e não se configura como unidade administrativa, e sim como unidade acadêmica.

§ 1º Poderá ser atribuída Função Gratificada, no caso de indisponibilidade de FCC ou de cursos de pós-graduação stricto sensu que não possam ser vinculados à programa de pós-graduação ou cursos de graduação já existentes, no âmbito da Unidade de Ensino.

§ 2º É vedada a destinação de FCC ou FG ou CD à atividade de Coordenação Acadêmica dos cursos promovidos via Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou outra equivalente e/ou que venha a substituí-la, devendo a referida coordenação e demais funções relacionadas a tais cursos serem regradas em editais e/ou regulamentações próprias.

Art. 6º A autoridade responsável pelo Departamento Didático da estrutura do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW) é atribuída à Função Gratificada (FG 1), com a denominação da autoridade "Chefe de Departamento".

Art. 7º As autoridades responsáveis pelos Núcleos da estrutura do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Frederico Westphalen (UFSM/FW) são atribuídas à Função Gratificada (FG 1), com a denominação da autoridade "Chefe de Núcleo".

